ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 309
de 05 de Março de 1976

CANCELA DIVIDA ATIVA DE VALTER LUIZ DE ARAUJO NUM MONTANTE DE Cr$ 202,32.-

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica cancelada a dívida ativa lançada nesta / Prefeitura em nome de VALTER LUIZ DE ARAUJO, num montante de Cr$ 202,32 (Duzentos e dois cruzeiros e trinta e dois centavos), relativo a Taxa de Licença para Localização e Exercício de Atividades Industriais, Comerciais e Profissionais - Bar, correspondente/ aos exercícios de 1974 e 1975.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 05 de Março de 1976.

Luiz Chaves Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleonice I. Pereira
P/Diretor de Expediente e Pessoal